



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.326, 03 de setembro de 2007.

Altera a Redação da Lei Municipal nº 957/99 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mantena

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art.1º. A alínea “d” e o parágrafo 1º, do art. 1º, da Lei n.º 957/99, de 19 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o parágrafo 3º:

Art. 1º. (...)

DO GOVERNO MUNICIPAL

a)(...)

b)(...)

PRESTADORES DE SERVIÇOS (...)

TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE (...)

USUÁRIOS

a) (...)

b) (...)

c)(...)

d) 03(três) representantes de Associações de bairros, sendo 01(um) dos distritos e 02(dois) da sede.(NR)

§ 1º. A cada titular do CMS corresponderá um suplente.

§ 2º(...)

§ 3º. Haverá intercalamento entre os distritos de Limeira e Barra do Ariranha, ficando cada ano com seu representante na titularidade e o outro na suplência.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2007.

Cláudio de Paula Batista
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 01
Publicada em 03/09/2007
Reg. às fls. nº _____